

**ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
 AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
 (“SANTOS PORT AUTHORITY”)**

Às nove horas do dia primeiro de outubro de dois mil e vinte, considerando a Resolução DIPRE nº 37.2020, que dispõe sobre medidas consolidadas para enfrentamento da COVID-19 no âmbito da Autoridade Portuária de Santos S.A., realizou-se digitalmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, a trigésima sétima reunião do Comitê de Auditoria Estatutário. Participaram os membros do Comitê Ludmila de Melo Souza, Presidente, Débora Santille e Carlos Antonio Vergara Cammas, bem como os seguintes representantes da SPA: Marcus dos Santos Mingoni, Diretor de Administração e Finanças (item 2.1); Marcelo Ribeiro, Diretor de Operações (item 2.2); Monise Areias, Gerente de Ouvidoria (item 2.4); e Jorge Leite dos Santos, Gerente de Secretaria de Governança Corporativa. A reunião foi secretariada pelo Assistente Pleno da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, Thiago Rodrigues Alves. O material analisado pelo COAUD é parte integrante desta ata. Atendido o quórum legal, a Presidente, declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Abertura.**

1.1 Leitura e aprovação da ata da 35ª Reunião, ocorrida em 10/9/2020. A ata foi aprovada previamente à reunião. **1.2 Leitura e aprovação da ata da 36ª Reunião, ocorrida em 11/9/2020.** A ata foi aprovada previamente à reunião. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1 Participação do Diretor de Administração e Finanças: - Reembolso de plano de saúde a diretor.** O Diretor de Administração e Finanças, Marcus Mingoni, prestou informações sobre o tema. O Comitê reiterou o contido no item 3.1 de sua 35ª reunião realizada no dia 10/09/2020 e solicitou que a Companhia observe as leis, normas, políticas e procedimentos relacionados ao reembolso de plano de saúde a diretor bem como o que está previsto no Estatuto Social. O COAUD ainda solicitou que a Gerência de Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional – GEASO verifique a vigência e eventuais atualizações às Resoluções CGPAR nº 22/2018 e 23/2018 referentes ao benefício de assistência à saúde e que sejam observadas as políticas e procedimentos vigentes para solicitação de reembolsos e os

37ª Reunião Ordinária COAUD, de 1º-10-2020

documentos válidos aceitáveis para esse fim, bem como as políticas de transações com partes relacionadas. A Lei 13.303/2016, art. 8º, inciso VII, e o Decreto 8.945/2016, art. 13, inciso VII, determinam que a elaboração e divulgação de política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração. **2.2 Participação do Diretor de Operações:**

- Informações atualizadas sobre o VTMS, em atendimento ao item 2.2 da 29ª Reunião. Com as informações do Diretor de Operações da SPA, Marcelo Ribeiro, o Comitê tomou conhecimento: a) que é inviável a retomada do projeto e de eventual acordo com o Consórcio Indra, vencedora da licitação realizada em 2014 e formalizada sob o Contrato DP 61.2014, tanto em virtude das condições geográficas e operacionais do Porto de Santos quanto pelo fato do atual estágio de judicialização do processo; b) que das quatro torres previstas para instalação dos respectivos radares, apenas uma, na Ilha Barnabé, foi realmente instalada, porém sem qualquer equipamento, a despeito da disponibilidade para tal; c) que havia tratativas junto à Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e outros atores para a utilização das demais áreas, no entanto, esses acordos não foram firmados até o momento; d) que o Consórcio Indra interpôs uma ação buscando a declaração de rescisão do Contrato DP/61.2014 considerando responsabilidade exclusiva da SPA, já que a Indra considerou que a Companhia deixou de cumprir a sua obrigação de liberação das áreas para instalação das Estações Remotas ALFA, BRAVO e CHARLIE, necessárias à conclusão do projeto de implantação do Sistema VTMS no Porto de Santos; e) foram pagos ao Consórcio R\$ 12 milhões de reais (em valores históricos) dos quais, aproximadamente R\$ 2,8 milhões referem-se à aquisição de licença de uso de *software* cuja instalação só pode ser realizada pelo Consórcio Indra, uma vez que ele é o proprietário deste sistema; f) além do *software* foram adquiridos e entregues 4 (quatro) radares que atualmente permanecem acondicionados em caixas fechadas em um galpão da SPA; g) no momento, não há a possibilidade de afirmar que os radares estejam funcionando, uma vez que há receio da Diretoria de que, ao abrir os equipamentos para conferência, caso existirem, a SPA tenha prejuízos adicionais em virtude da perda de garantias; h) a implantação da “Ponte de Comando” na Ponta da Praia

37ª Reunião Ordinária COAUD, de 1º-10-2020

para operação e controle do sistema e a contratação de um oficial da reserva graduado e de mais 10 funcionários também não tiveram benefício operacional algum para a Companhia, uma vez que o VTMS não foi instalado, o que configurou-se como mais um prejuízo para a Companhia. Para que o custo perdido não fosse ainda maior, o Diretor informou ao Comitê que esses profissionais foram demitidos pela atual gestão; i) diante do atual cenário, a Companhia enviou proposta à Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON, vinculada ao Ministério da Defesa, solicitando a elaboração do estudo de viabilidade e do projeto básico para a implantação do VTMS no Porto de Santos; j) a ausência do VTMS não impacta nos custos com a Praticagem; e k) o VTMS é uma ferramenta importante para o Porto de Santos suportar o aumento da movimentação de cargas prevista no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Santos – PDZ, BR do Mar, entre outros programas do Governo Federal. Considerando as informações prestadas, o Comitê ressaltou a) a importância da realização do estudo de viabilidade técnica previamente à instalação do VTMS, de forma que a Companhia não tenha prejuízos adicionais, uma vez que os prejuízos já obtidos são expressivos e materiais; b) a necessidade de estudos de viabilidade anteriores a qualquer contratação da companhia, de forma subsidiar a elaboração de termos de referência que auxiliem em contratações de produtos e serviços que de fato contribuam com as atividades operacionais da Companhia, de forma que a SPA melhore sua eficiência, eficácia, efetividade e competitividade. O COAUD recomenda ao CONSAD que solicite (i) a DIADM que desenvolva um relatório que contenha análise e estudo da viabilidade deste projeto de investimento nos radares supracitados e que estão sob controle da Companhia e que, a partir das análises obtidas, realize os registros e eventuais ajustes contábeis necessários para que as demonstrações contábeis reflitam a situação patrimonial e financeira da SPA de forma relevante e fidedigna e (ii) que a DINEG realize apresentação ao COAUD das ferramentas que a SPA precisará dispor para suportar o aumento de demanda previsto no novo PDZ e outras políticas públicas estabelecidas pelo Governo Federal. **2.3 Participação do Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação: - Conversa sobre as atividades desenvolvidas pela Diretoria com ênfase na revisão tarifária, em atendimento ao item 2.1 da 29ª Reunião.** Tendo em vista o surgimento de compromisso

37ª Reunião Ordinária COAUD, de 1º-10-2020

profissional imprevisto na agenda do DINEG, o assunto foi transferido para a reunião de novembro.

2.4 TEMA PERMANENTE: Quadro de processos de Ouvidoria contemplando o solicitado no item 2.1 “a” da 31ª Reunião no sentido que as demandas recebidas pela Ouvidoria sejam encaminhadas por meio de relatórios e que nesses relatórios contenham a classificação das demandas recebidas por tipo de risco. (GEOUV). Com as informações da GEOUV, o Comitê tomou conhecimento: a) de que foi inserido o campo “relevância”, o qual informa as demandas que foram consideradas de alto, médio e baixo nível de preocupação, em razão de sua natureza, utilizando como base a metodologia aplicada pela Gerência de Compliance, Riscos e Controles Internos, quando possível e, nos demais casos, a gravidade das condutas e possíveis impactos para a SPA; b) de que foram incluídas informações do feedback dado pelas áreas acionadas contemplando as providências que foram tomadas e/ou explicações sobre os fatos apontados, a classificação quanto a descrição, o tempo de retorno com base na Lei nº 13.460 de 2017 e gráficos com as informações relativas ao: i) quantitativo de denúncias e de comunicações de irregularidades (separado por denúncias e reclamações); ii) comparativo entre o quantitativo dos trimestres; iii) quantidade de acionamento das áreas apuratórias e a distribuição dos assuntos (conduta de terceiros, desvio ético/disciplinar ou outros); c) de que os indicadores da GEOUV foram aprovados pela Diretoria Executiva (Decisão Direxe nº 270.2020) e pelo Conselho de Administração (Deliberação CONSAD nº 051.2020), em 19/06 e 26/06/2020, respectivamente, constando no Instrumento Normativo – Gerir Ouvidoria; d) de que, considerando os termos da Lei nº 13.460 de 2017 bem como o art. 15, parágrafo 1º da Instrução Normativa nº 05/2018, foi estipulado o prazo de 20 dias para que as áreas apuratórias informem se haverá apuração ou não da demanda. Quanto ao prazo para conclusão das respectivas apurações, a Superintendente de Ouvidoria reiterou que não possui competência para determinar o referido prazo e, conforme a GEGRG, não há prazo legal limite para conclusão de apuração disciplinar; f) de que a Gerência de Ouvidoria adota ações e sugestões de melhorias junto aos gestores da empresa visando mitigar as causas de evento ou incidentes ocorridos, tais como a realização de treinamento aos gestores quanto aos procedimentos de recebimento e tratamento das demandas ressaltando a importância dos

37ª Reunião Ordinária COAUD, de 1º-10-2020

documentos que tratam de integridade, ética e compliance, reforçando a necessidade que sejam repassados aos demais colaboradores; solicitação de capacitação aos gestores à Gerência de Carreiras e Capacitação; e a participação na Semana da Integridade da SPA, com foco no procedimento de tratamento das denúncias, ética e integridade; e g) do quantitativo de denúncias e comunicações de irregularidades. O Comitê recomenda que o CONSAD solicite que a GEOUV realize alinhamento de processos, parâmetros e metodologia junto à GECRG. **2.5 Atas das reuniões do CONSAD (595ª a 599ª), CONFIS (548ª e 549ª) e DIREXE (2049ª a 2076ª).** O Comitê tomou conhecimento das atas do CONSAD e transferiu a leitura das atas da DIREXE para reunião de novembro. **3. Outros Assuntos. 3.1 Divulgação das atas do COAUD pela Companhia.** O Comitê recomendou que o CONSAD, em observância ao parágrafo 1º do art. 92 do Estatuto Social da SPA, reflita sobre a adoção da elaboração e publicação do extrato de atas do COAUD e do CONSAD como medida estratégica para mitigação de riscos aos interesses legítimos da Companhia. **3.2 Participação do DIADM.** Após informações do Diretor de Administração de Finanças o Comitê tomou conhecimento da: a) atualização do processo de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de auditoria independente das Demonstrações Contábeis Trimestrais e Anuais; e b) publicação do Decreto nº 10.498, de 28 de setembro de 2020, que autoriza o aumento de capital de saldos da conta Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital da SPA. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos às dezesseis horas, fixando a data da próxima reunião para o dia dois de outubro de dois mil e vinte. Eu, Thiago Rodrigues Alves, _____, Assistente Pleno da Gerência de Secretaria de Governança Corporativa, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros do Comitê de Auditoria.

Ludmila de Melo Souza
Presidente

Débora Santille
Membro

Carlos Antonio Vergara Cammas
Membro.

37ª Reunião Ordinária COAUD, de 1º-10-2020